



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO 009/94 - de 04 de março de 1994.

Corrige o Orçamento Geral e dos Fundos Municipais para o início do exercício de 1994.


O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 4º da Lei Municipal 1.242/93, de 08 de dezembro de 1993 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

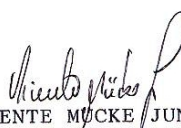
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Chopinzinho, e os Planos de Aplicações do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Previdência Municipal e do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente, ficam corrigidos a partir de 1º de janeiro de 1994 em 360 % (trezentos e sessenta por cento), que corresponde aos índices de inflação verificados no período de agosto a dezembro de 1993, baseados no IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna / Fundação Getúlio Vargas).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 de março de 1994.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 09 de março de 1994.


VICENTE MÜCKE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 12801
de 19/03/94, pág. n.º 16